

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2009

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Maria Silvia Martins Comarú Leal - Secretária de Estado de Saúde Pública

**PORTARIAS Nº 890 E Nº 891  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 22138**

**PORTARIA Nº 890, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento e motivo justificado do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através do Ofício nº 33/2009-CPS-NC-SESPA.

**CONSIDERANDO**, a Portaria de designação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do Nível Central, nº 1136 de 07 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

I – Redesignar a Comissão Permanente de Sindicância do Nível Central, composta pelos servidores: **DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES** – Consultor Jurídico – matrícula nº 54189959/1, **FLÁVIA MOREIRA ROCHA** – Consultora Jurídica – matrícula nº 54189960/1 e **TOMAZ CAVALCANTE DUARTE FILHO**, Farmacêutico - matrícula nº 54188889, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos referentes à Sindicância Administrativa, a qual visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Paulo Marcelo Braga em meio eletrônico (site de relacionamento), quanto à idoneidade das atividades da Coordenação de Unidades Móveis/ SESPÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE AGOSTO DE 2009.**

**MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL**

Secretária de Estado de Saúde Pública.

**PORTARIA Nº 891, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento e motivo justificado do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através do Ofício nº 34/2009-CPS-NC-SESPA.

**CONSIDERANDO**, a Portaria de designação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do Nível Central, nº 1136 de 07 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

I – Redesignar a Comissão Permanente de Sindicância do Nível Central, composta pelos servidores: **DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES** – Consultor Jurídico – matrícula nº 54189959/1, **FLÁVIA MOREIRA ROCHA** – Consultora Jurídica – matrícula nº 54189960/1 e **TOMAZ CAVALCANTE DUARTE FILHO**, Farmacêutico - matrícula nº 54188889, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos referentes à Sindicância Administrativa, a qual visa apurar possíveis irregularidades existentes quanto à função exercida pela servidora Nelma Maria Carvalho Cavalcante no CINPED – Centro de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE AGOSTO DE 2009.**

**MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL**

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Resolução CIB

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 22244**

**RESOLUÇÃO Nº 87, DE 29 DE JULHO DE 2009.(\*)**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria nº GM/MS 3.237 de 24 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- A Portaria nº 1.928 de 17 de setembro de 2008, que altera os dados populacionais dos municípios discriminados no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.237 de 24 de dezembro de 2007, referente aos recursos financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- A Portaria GM/MS nº 2.012 de 24 de setembro de 2008, que aprova a sexta edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no ano de 2008;

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 28/07/2009.

**Resolve:**

**Art.1º** - Atualizar o Elenco de Referência de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Pará, para o ano de 2009, constante do anexo I desta Resolução.

**Art.2º** - Estabelecer os valores de contrapartida do Incentivo do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de responsabilidade das 03 (três) esferas de governo, que será composto pelos seguintes valores per captas:

1. Governo Federal: **R\$ 4,10** (quatro reais e dez

centavos) per capta;

2. Governo Estadual: **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos) per capta;

3. Governo Municipal: **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos) per capta.

**§1º** - Os insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes (tiras reagentes e lancetas) terão a compra centralizada pelo estado até dezembro de 2009, por meio da contrapartida estadual no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano e repassadas aos 143 (cento e quarenta e três) municípios conforme solicitação feita através das 13 Regionais, baseado em justificativa técnica de acordo com as necessidades de cada município.

**§2º** - A partir de janeiro de 2010, o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano, referente à contrapartida estadual destinada à aquisição de insumos para pacientes diabéticos será repassado fundo a fundo aos municípios; portanto, a execução deste componente será descentralizada sendo a aquisição e dispensação de tiras reagentes e lancetas de responsabilidade dos municípios.

**§3º** - A contrapartida municipal de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano, destinada aos usuários insulino-dependentes, deverá ser aplicada na aquisição de seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.

**§4º** - Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos insumos para o controle do Diabetes Mellitus não poderão ser movimentados na conta do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**§5º** - Os recursos anuais necessários à execução do objeto da presente Resolução serão pactuados nos valores acima relacionados, considerando a população IBGE 2007, alterada pela Portaria Nº 1.928, de 17 de setembro de 2008, que altera os dados populacionais dos Municípios brasileiros discriminados no Anexo III da Portaria Nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007, referente aos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**Art - 3º** - Definir que o valor per capta da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais constante no Art. 2º, acima, deverá estar explicitado no Termo de Adesão ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica de 2009, de cada município (anexo II desta Resolução), devendo ser encaminhado à Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica da SESPÚBLICA até o dia 31 de agosto de 2009.

**Parágrafo Único** - Os repasses fundo a fundo serão efetuados até a competência de junho de 2009, e os repasses fundo a fundo a contar da competência de julho de 2009 somente serão efetuados após a entrega do termo de adesão pelos municípios.

**Art - 4º**. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde assumirão a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, nos 143 (cento e quarenta e três) municípios, aderindo à forma de repasse dos recursos das contrapartidas estadual e federal, do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, fundo a fundo aos municípios; portanto, a execução deste Componente é descentralizada sendo a aquisição e dispensação de medicamentos de responsabilidade dos municípios.

**§ 1º** - Para o cumprimento das prerrogativas de que trata o artigo acima, o valor total dos recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios, está relacionado no anexo III desta Resolução, e destinam-se ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, será depositado no Fundo Municipal de Saúde.

**§ 2º** - O recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica deverá ser destinado exclusivamente para aquisição de medicamentos constante do Elenco de Referência, levando-se em consideração o perfil epidemiológico de cada município e deve atender aos agravos prioritários da atenção básica à saúde, tais como saúde mental, hipertensão, diabetes, asma, rinite e doenças sexualmente transmissíveis.

**Art. 5º** - Instituir como instrumento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros da Assistência Farmacêutica Básica pelos municípios o Relatório de Prestação de Contas da Assistência Farmacêutica Básica (Anexo IV).

**§ 1º** - O Relatório de prestação de contas deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado Saúde Pública/Diretoria Técnica/Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica até o último dia útil do mês subsequente ao ano de competência.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 21, de 17/03/2008.

Belém, 29 de julho de 2009.

(\*) Republicada em virtude de não ter sido publicado o anexo I referente ao elenco de referência 2008 do componente da assistência farmacêutica básica - Saúde Mental.

**- ANEXO I - RES. CIB Nº 87/2009 - ELENCO DE REFERENCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2009**

Ítem	Descrição	CLASSIFICAÇÃO
1	Acetazolamida 250mg comprimido	Antiglaucomatoso
2	Aciclovir 200mg comprimido	Antiviral
3	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Antiinflamatório / analgesico
4	Ácido Fólico 5 mg comprimido	Antianêmico
5	Ácido Salicílico 5% pomada (FN)	Ceratolítico/ceratoplástico
6	Água para injeção	Solução intravenosa
7	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Antiparasitário
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	Antiparasitário
9	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Prevenção e tratamento osteoporose
10	Alopurinol 100mg comprimido	Antigotoso
11	Amiodarona 200mg comprimido	Antiarrítmico
12	Amoxicilina 250 mg Suspensão 150ml	Antibacteriano
13	Amoxicilina 500 mg capsula	Antibacteriano
14	Anlodipino besilato 5mg comprimido	Med. usado em Cardiopatia isquêmica
15	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral	Antibacteriano
16	Azitromicina 500 mg comprimido	Antibacteriano
17	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose	Antiinflamatório Esteroidal
18	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	Antiinflamatório Esteroidal
19	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/dose	Antiinflamatório Esteroidal
20	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI c/4ml injetável	Antibacteriano
21	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI c/4ml injetável	Antibacteriano
22	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI Suspensão injetável	Antibacteriano
23	Besilato de Anlodipino 10mg comprimido	Med. usado em Cardiopatia isquêmica
24	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	Med. usado em Cardiopatia isquêmica
25	Captopril 25 mg comprimido	Med. usado em Cardiopatia isquêmica
26	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mg + 400 UI	Prevenção e tratamento osteoporose
27	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de, 50 mg/mL suspensão oral	Antibacteriano
28	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de, 500mg cápsula	Antibacteriano
29	Cetoconazol 2% xampu	Antifúngico
30	Ciprofloxacina cloridrato 500mg comprimido	Antibacteriano
31	Claritromicina 250mg comprimido	Antibacteriano
32	Clindamicina cloridrato 150mg comprimido	Antibacteriano
33	Cloreto de sódio 0,9%	Solução intravenosa
34	Cloreto de sódio 20%	Solução intravenosa
35	Dexametasona 0,1% colírio	Antiinflamatório Esteroidal
36	Dexametasona 0,1% creme	Antiinflamatório Esteroidal
37	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Antiinflamatório Esteroidal
38	Dexametasona 4mg comprimido	Antiinflamatório Esteroidal
39	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Antialérgico
40	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg/5ml solução oral	Antialérgico
41	Digoxina 0,25 mg comprimido	Med. usado na Insuficiência cardíaca
42	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral	Analgésico / Antipirético
43	Doxiciclina cloridrato 100mg comprimido	Antibacteriano